

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA.

1. PREÂMBULO:

O órgão de Controle Interno do Município de Inocência, vem apresentar o Parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal e do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do Manual de Remessa de Informações provada pela Instrução Normativa Nº 35/11 – TCE/MS.

2. RELATÓRIO:

Neste Parecer o controle Interno do Município de Inocência, faz análise do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e demais Anexos incorporados ao Balanço Geral, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação aplicada à matéria.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário é o instrumento que demonstra a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada, conforme definido no art. 102 da Lei nº

4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Os resultados constantes do Balanço Orçamentário de 2015 foram os seguintes:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	25.264.127,27
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	18.727.203,77
• (c) Superávit Orçamentário (b – a)	6.536.923,50

O Superávit apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo XII demonstra um equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no exercício de 2015.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 – Balanço Financeiro

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra - orçamentária, conjugados com saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção no parágrafo único do art.103 da Lei nº 4320/64 que preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

+ Saldo do Exercício Anterior	1.265.541,24
+ Receita Orçamentária	25.264.127,27
+ Restos a Pagar – Inscritos	922.951,25
+ Consignações	1.433.029,05
+ Realizável	13.807,41
+ Repasse Duodécimo	1.778.239,59

+ Devolução Duodécimo	25.000,00
SOMA	30.702.695,81
- Despesa Orçamentária	18.727.203,77
- Restos a Pagar	394.351,03
- Consignações	1.436.659,65
+ Outras Operações	8.355.582,63
SOMA	28.913.797,08
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.788.898,73

5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial pela Lei nº 4.320/64 demonstra os componentes patrimoniais da Prefeitura Municipal, classificados em Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Ativo Circulante	1.790.435,40	Passivo Circulante	408.624,32
Ativo Não Circulante	13.990.632,89	Passivo Não Circulante	1.522.195,33
		Soma do Passivo	
		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
		Resultados Acumulados	13.850.248,64
Total Geral	15.781.068,29	Total Geral	15.781.068,29

Conforme o demonstrativo, o Ativo é maior que o Passivo, Gerando Resultado Acumulado de R\$ 13.850.248,64.

5.1 – Patrimônio Líquido – Resultado Acumulados

Na análise do Balanço Patrimonial é a diferença positiva entre o ativo financeiro (circulante) e o passivo financeiro (circulante), conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados.

5.2 – Equilíbrio Financeiro

O Equilíbrio Financeiro, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que os confrontos entre Ativo Circulante e Passivo Circulante evidenciam a existência de sustentabilidade financeira.

Grupos de Contas	2015
Ativo Financeiro	1.788.898,73
Passivo Financeiro	996.356,64
Superávit Financeiro (A – P)	792.542,09

6. DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS

Conforme análise realizada por Órgão de Controle Interno, as peças obrigatórias exigidas na Instrução Normativa N° 35 de 14 de dezembro de 2011, se encontra dentro das normas contábeis e de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

O Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Inocência estão acompanhadas de todas as peças solicitadas pela Instrução Normativa nº 35/2011 devidamente preenchidas e dentro das normas.

7. DO PARECER

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei

Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2015, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas da Prefeitura Municipal de Inocência, durante o exercício de 2015, representa adequadamente, em seus valores relevantes de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, obedecendo aos princípios da administração pública e em consonância com os dispositivos e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende o exposto, o presente Balanço encontra-se de acordo com as normas contábeis tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o nosso parecer.

Doniseth Rosa Bernardo
Coordenador do Controle Interno
Port. Nº 214/2014